



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6203 , DE 23 DE ABRIL DE 2018

Estabelece regras para a adesão ao programa de Cogestão nas Centrais Macrorregionais de Regulação do Estado de Minas Gerais, a partir do exercício 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE em exercício, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual n. 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- o Decreto Estadual nº 45.015, de 19 de janeiro de 2009, que regulamenta a designação de servidor para as funções de autoridade sanitária, a Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde - FGR, a Função Gratificada de Auditoria do SUS - FGA e os prêmios de produtividade de vigilância sanitária - PPVS e de vigilância epidemiológica e ambiental - PPVEA, de que tratam as Leis nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, nº 15.474, de 28 de janeiro de 2005, nº 17.618, de 7 de julho de 2008, e a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Plano Estadual de Saúde (PES) 2016-2019, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG) em 12 de dezembro de 2016;

- a Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

- a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do (SUS);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 318, de 7 de dezembro de 2006, que aprova o Projeto Estadual de Regulação Assistencial; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.236, de 9 de dezembro de 2015, que estabelece estratégias e procedimentos correlatos para a qualificação da regulação e a ampliação do acesso às ações e serviços de saúde no SUS de Minas Gerais, nos termos da Política Nacional de Regulação;

RESOLVE:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 1º – Estabelecer regras para a adesão ao programa de Cogestão nas Centrais Macrorregionais de Regulação do Estado de Minas Gerais, a partir do exercício 2018, nos termos do Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.236, de 9 de dezembro de 2015.

Parágrafo único – A cogestão nas Centrais de Regulação será realizada por profissional de saúde médico contratado ou designado pelo gestor do Município sede da Região Ampliada de Saúde onde está localizada a Central Macrorregional de Regulação.

Art. 2º – Para fazer jus ao incentivo financeiro de que trata esta Resolução o ente municipal deverá atender ao seguinte requisito e adotar as seguintes providências:

I – ser Município-sede da Região Ampliada de Saúde onde está localizada a Central Macrorregional de Regulação;

II – requerer a adesão ao programa, mediante o envio de formulário devidamente preenchido e assinado, nos moldes do Anexo Único desta Resolução, à Diretoria de Regulação Assistencial Assistencial/Superintendência de Programação Assistencial/Subsecretaria de Regulação em Saúde/SES-MG;

III – encaminhar à Diretoria de Regulação Assistencial Assistencial/ Superintendência de Programação Assistencial/Subsecretaria de Regulação em Saúde/SES-MG:

a) a portaria municipal ou ato normativo congênere que torna pública a designação do(s) profissional(is) médico(s) que atuará(ão) como cogestor(es); e

b) a portaria municipal ou ato normativo congênere que torna pública a designação do(s) profissional(is) médico(s) que atuará(ão) como cogestor(es) como autoridade(s) sanitária(s) municipal(is).

§1º – A adesão ao Programa de Cogestão nas Centrais Macrorregionais de Regulação pelos Municípios que preencherem o requisito de que trata o inciso I poderá ser realizada a qualquer tempo, iniciando-se pelo envio da documentação constante dos incisos II e III, exceto nos casos de incidência de vedação eleitoral.

§2º – A relação de Municípios beneficiários e as regras relativas ao repasse do incentivo financeiro do Programa de Cogestão nas Centrais Macrorregionais de Regulação serão divulgadas em Resolução específica.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de Abril de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde em exercício



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6203 , DE 23 DE ABRIL DE 2018.

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA COGESTÃO DAS
CENTRAIS DE REGULAÇÃO**

O Município de _____, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado (a) pelo (a) seu (sua) Gestor (a) Municipal de Saúde, _____, identidade nº _____, requer adesão ao programa Cogestão das Centrais de Regulação, nos termos da Deliberação CIBSUS/MG nº 2.236/2015 e da Resolução SES/MG nº DIA, de MÊS de 2018.

Esta Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de _____ se compromete a notificar a Diretoria de Regulação Assistencial/Superintendência de Programação Assistencial/Subsecretaria de Regulação em Saúde/SES-MG, caso haja alteração do profissional médico designado, ou a desistência da SMS em manter o Cogestor designado na função, por meio do encaminhamento de cópia da Portaria Municipal ou ato normativo congênere, que der publicidade à situação ocorrida.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Gestor Municipal de Saúde